



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 193, DE 31 DE JANEIRO DE 2001

Concede incentivos ao Banco Sicredi para estimular sua instalação no município e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – A fim de estimular a instalação de agência nesta cidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CAMPOS GERAIS (SICREDI Ponta Grossa), os seguintes incentivos:

- a) imóvel adequado para suas instalações;
- b) duas linhas telefônicas;
- c) monitoramento de segurança.

§ 1º. O imóvel será obtido pelo Executivo mediante locação junto a particulares, com a condição expressa de permissão de cessão a terceiros, que se fará em favor da instituição financeira beneficiada mediante comodato.

§ 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as adaptações que se fizerem necessárias no imóvel que for locado, efetuando negociações junto ao proprietário com vistas a eventual ressarcimento do dispêndio realizado.

§ 3º. Os serviços de monitoramento de segurança poderão ser contratados perante terceiros, ressalvada a hipótese de serem instalados pelo proprietário do imóvel, com os custos de seu uso incluídos na locação.

Art. 2º – O Município não responderá nem mesmo solidariamente por eventuais danos decorrentes da utilização dos incentivos ora autorizados, sendo essa condição essencial para sua concessão

Art. 3º – Em contrapartida aos benefícios a serem outorgados, a entidade beneficiada eximirá o Município das taxas bancárias relativas à cobrança de tributos municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

que realizar em suas agências, perdurando a liberalidade enquanto não se constituir em ônus insuportável.

Parágrafo único. A desoneração do encargo ficará condicionada a comprovação documental submetida à análise da Administração.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.02 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
03.07.0212 – 004 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Parágrafo único. O Executivo fará constar das propostas orçamentárias futuras, as dotações necessárias para fazer frente aos dispêndios ora previstos.

Art. 5º. As disposições desta lei, além de outras que lhe forem consentâneas, serão instrumentalizadas em Termo de Cooperação celebrado entre as partes,

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 31 de janeiro de 2001.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal